



**Política de
Responsabilidade
Socioambiental**

1. Introdução

Em cumprimento à Resolução CMN 4.327 a FOCO DTVM desenvolveu uma Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA em acordo com as melhores práticas de mercado e em integral atendimento à regulamentação vigente.

2. Legislação

- Artigo 149, do código penal, trata de crime submeter alguém a condições análogas à de trabalho escravo, submetendo-o a trabalhos forçados ou jornada exaustiva.
- Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, além de outras providências.
- Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, trata de sanções penais e administrativas advindas de condutas e atividades que lesem o meio ambiente, além de outras providências.
- Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, trata de educação ambiental e, institui Política Nacional de Educação Ambiental, além de outras providências.
- Lei 10.097, de dezembro de 2000, trata da proibição de trabalho de menores de dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, onde passa a ser a partir de 14 anos de idade.
- Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, trata de responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, além de outras providências.
- Resolução 4.327, de 25 de abril de 2014, trata das diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3. Objetivos

Os objetivos da Política de Responsabilidade Socioambiental são:

- Estabelecer os princípios e diretrizes que conduzirão a gestão e as ações estratégicas socioambientais nos negócios e no relacionamento com os envolvidos e/ou partes interessadas;
- Divulgar o posicionamento da FOCO DTVM perante os envolvidos e/ou partes interessadas.

4. Princípios

Esta política visa reforçar o compromisso da FOCO DTVM com o desenvolvimento sustentável, através de suas atividades, buscando a valorização de projetos que promovam uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

Para melhor entendimento dos parâmetros utilizados na elaboração desta política, destacamos as principais premissas associadas à elaboração de nossas diretrizes:

- Ética e transparência – Condutas éticas e transparentes, nas atividades da instituição, bem como disseminar uma cultura de responsabilidade socioambiental, coibindo quaisquer atos que impactem no desenvolvimento socioambiental. A FOCO DTVM associa e enfatiza esta Política com a do Código de Ética e Conduta.
- Direitos Trabalhistas – Respeito aos princípios presentes na Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como apresentação de condições dignas de trabalho e incentivo ao trabalho decente em âmbito global para homens e mulheres, considerando aspectos como a não discriminação, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação do trabalho infantil, escravo, entre outros.
- Meio Ambiente – Compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

A elaboração desta Política foi baseada nos princípios:

- Presteza e cortesia;
- Tratamento digno e respeitoso;
- Segurança e qualidade de vida no trabalho;
- Excelência e crescimento profissional;
- Comportamento ético e transparente;
- Respeito, dignidade e honestidade com o próximo;
- Diversidade cultural, social, religiosa e racial;
- Integridade e respeito nas relações;
- Responsabilidade Ambiental;
- Legalidade; e
- Combate à corrupção e crimes de lavagem de dinheiro;

5. Atividades Proibidas/Restritivas

As atividades incluídas abaixo **contrariam** os padrões, princípios e valores estabelecidos pela FOCO DTVM quanto à ética e moral:

- Clientes relacionados com atividades que incentivem a prostituição;
- Clientes que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- Clientes incluídos no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à escravidão, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos;
- Envolvimento em desmatamento não autorizado e crimes ambientais em geral;
- Fabricação de produtos cuja produção e comercialização são proibidas no Brasil; e
- Circunstancias que possuem impacto reputacional para a instituição.

6. Diretrizes e Estratégias

A FOCO DTVM apresenta abaixo suas diretrizes quanto:

• A integração socioambiental nos Negócios

- Atuar competitivamente no mercado financeiro e de capitais, promovendo a permanente satisfação dos seus clientes, colaborando de modo contínuo para o desenvolvimento pessoal e profissional, além do bem-estar da sociedade;
- Buscar ser reconhecida como referência empresarial no setor financeiro pela qualidade dos seus serviços, pela competência de seus profissionais e pelos valores que pratica;
- Identificar e gerenciar o risco socioambiental como sendo um componente de cada uma das modalidades de riscos já gerenciadas;
- Aperfeiçoar os mecanismos de transparência e prestação de contas às partes interessadas;
- Efetuar gestão de risco socioambiental nos negócios adotando os princípios da relevância e proporcionalidade;
- Adotar os padrões de conduta previstos em seu Código de Ética em todos os negócios;
- Observar continuamente o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e operações e da compatibilidade desta com os princípios da instituição (atividades, serviços e produtos);

- Prover condições e ações para viabilizar a contínua participação, capacitação e engajamento das partes interessadas no processo de construção e de execução desta Política.

- **A Estrutura Organizacional**

- Estimular um ambiente amistoso, com incentivo a uma relação interpessoal entre os Funcionários / Colaboradores e comunicação entre áreas;

- Incorporar, sempre que possível e aplicável, parâmetros relacionados à responsabilidade socioambiental nas avaliações de desempenho;

- Criar mecanismos e manter canais de relacionamento, reclamações e denúncias;

- Incluir, sempre que possível e aplicável, cláusulas de obrigações socioambientais em contratos;

- Capacitar as equipes para desenvolverem as competências necessárias à implantação da PRSA e incorporação de aspectos socioambientais em suas atividades.

- **As Partes Interessadas**

São consideradas partes interessadas os funcionários, colaboradores, acionistas da instituição, clientes, fundos de investimentos administrados pela instituição e/ou terceiros envolvidos nas atividades de gestão dos Fundos sob administração, incluindo, sem limitação:

(i) Gestores;

(ii) Membros de Comitês; e

(iii) Consultores Especializados. Além das pessoas acima citadas, são consideradas Partes Interessadas as demais pessoas que impactam e são impactadas pelas operações e atividades da FOCO DTVM.

Reconhecer que os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa são relevantes no âmbito das relações com as partes interessadas:

- Atuar com as partes interessadas respeitando os procedimentos do Código de Ética e Conduta;

- Fomentar a adoção de boas práticas socioambientais entre as partes interessadas;

- Atentar para as informações e esclarecimentos ao mercado e clientes, não permitindo que ocorra evasão de dados e informações sigilosas;

- Atuar com ética e transparência no relacionamento com clientes e outras partes interessadas;
- Desenvolver mecanismos para envolver as partes interessadas na revisão desta Política;
- Manter canal de Ouvidoria / Comunicação à disposição das Partes visando aperfeiçoar e garantir um relacionamento de excelência com as mesmas.

- **As Unidades Organizacionais**

As atividades de Gestão de Riscos da **FOCO DTVM** devem compreender também os papéis e responsabilidades que permitem o adequado gerenciamento de risco socioambiental.

As áreas de Negócios e de Cadastro devem analisar e fazer constar observações no Cadastro de Clientes de possíveis envolvimento em atividades ambientais e/ou se está em conformidade com as legislações socioambientais.

A área de Compliance, responsável por atuar junto aos demais componentes da estrutura com objetivo de assegurar o cumprimento das Leis e Regulações relativas quanto ao gerenciamento de Risco Socioambiental, sendo uma unidade organizacional independente, segregada da Auditoria Interna.

A estrutura de Compliance estabelecida proverá condições para o exercício das seguintes atividades, no âmbito da PRSA:

- Implantar e monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta Política;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- Identificar eventuais deficiências nos processos / procedimentos / ações;
- Disseminar a PRSA aos Funcionários / Colaboradores em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades; e
- Outras atividades complementares.

Caberá ao Diretor de Compliance o cumprimento desta Política que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a implantação da PRSA e do Plano de Ação;
- Verificar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecido; e

- Responder pela Política perante os órgãos reguladores e demandas de Partes Interessadas, entre outros.

A atribuição de identificar eventuais deficiências na gestão desta Política, podendo, inclusive, propor plano de melhoria contínua, será de responsabilidade de todos os Funcionários / Colaboradores de acordo com suas atribuições e ações diretamente relacionadas às suas áreas específicas.

A estrutura deve ser apropriada às necessidades da Instituição, devendo ser revista à luz das novas condições de mercado, operações, atividades, produtos e serviços negociados e das possíveis modificações na condução da estratégia do negócio.

7. Gerenciamento de Risco Socioambiental

A FOCO DTVM entende Risco Socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas em suas operações e/ou para suas partes interessadas decorrentes de danos ambientais e/ou sociais.

A instituição definiu o processo de gerenciamento de Risco Socioambiental pautado:

- Na adoção de rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental em suas atividades e operações;
- Na documentação e armazenamento das informações referentes às perdas associadas ao Risco Socioambiental pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Na identificação e avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos na criação e lançamento de novos produtos e serviços, inclusive os impactos no risco de imagem e reputação;
- No estabelecimento de critérios e mecanismos específicos para atividades econômicas com maior probabilidade de causar danos socioambientais.

Canal de Comunicação / Compliance

Atendimento telefônico: 11 3113-0060

E-mail: compliance.foco@focodtvm.com.br